



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 184/2021

Fica criado o Programa Agosto Cinza como mês da conscientização e prevenção no combate aos incêndios e queimadas no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Programa Agosto Cinza como mês de conscientização e prevenção aos incêndios e queimadas no âmbito do Município de Manacapuru.

Art 2º Os objetivos do Programa Agosto Cinza, são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

I - Estimular ações educativas nas escolas da rede pública e particular sobre como proceder em caso de incêndio, e ações preventivas de como evitá-los;

II - Desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a prevenir as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins;

III - Promover ações, em conjunto com as entidades afins, públicas e/ou privadas, voltadas à proteção da fauna e da flora local, no período de estiagem, visando combater e prevenir os focos de incêndio e queimadas provocadas, em zonas urbanas e rurais.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru realizar atividades que contemplem o propósito da presente Lei, inclusive por meio de parcerias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de setembro de 2021.

  
Vereador Júnior De Paula  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de Lei que Cria o Programa Agosto Cinza, com intuito de incentivar a prevenção e o combate aos incêndios e queimadas no âmbito do município de Manacapuru.

Sabendo que a prevenção é a medida mais eficaz contra as queimadas vale salientar a importância das campanhas massivas e continuadas de educação ambiental, de âmbito federal, estadual e municipal, envolvendo todos os agentes e atores.

O Programa Agosto Cinza é uma proposta educativa, que visa intensificar ações de conscientização e prevenção aos incêndios e queimadas nas instituições de ensino municipal.

Assim como, poderiam ser criados alguns incentivos de prevenção às queimadas e sem registro de ocorrência como, por exemplo, a redução do ITR e do Funrural ou até mesmo um ICMS ecológico ou verde, com redução de alíquota.

Visando cumprir o compromisso voluntário do Governo Federal, assumido na COP 15, de redução da emissão dos GEE em 39%, até 2020, cabe às nossas autoridades, às nossas lideranças, aos nossos produtores e à toda sociedade buscar formas de reduzir as queimadas, que além de causar grandes prejuízos financeiros, ambientais e sociais, mancha a imagem do nosso País.

Queimadas e incêndios florestais são ameaças permanentes ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Redução das emissões de gases de Efeito Estufa.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de setembro de 2021

  
**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru